

EMENDA À LEI ORGÂNICA N.º 030 /2018, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Altera o § 5º, do Art. 20, da Lei Orgânica do Município de Barra do Garças-MT."

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte EMENDA:

Art. 1º - O § 5º, do Art. 20, da Lei Orgânica do Município de Barra do Garças, passa a vigorar com a redação seguinte:

"Art. 20 -

§ 5º - A eleição para o segundo biênio da legislatura realizar-se-á até a última Sessão Ordinária do mês de novembro, do segundo ano legislativo do primeiro biênio, com posse dos eleitos no dia 1º de janeiro, do ano subsequente."

Art. 2º - Esta emenda entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT.,
em 13 de novembro de 2018.

Miguel Moreira da Silva

(Miguelão)
Vereador-PSB
Presidente da Câmara Municipal

Dr. Geralmino Alves R. Neto

(Dr. Neto)
Vereador-PSB
1º Secretário